



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 20/2017/DPUE/SEE

PROCESSO Nº 48370.000672/2017-90

INTERESSADO: SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SEE, DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ENERGIA

1. ASSUNTO

Orçamento do Programa Luz para Todos com Recursos da CDE para o ano de 2018.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 13.360, de 17 de junho de 2016.
- 2.2. Decreto nº 9.022/2017, de 31 de março de 2017.
- 2.3. Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011.
- 2.4. Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos, período 2015-2018 Rev. 1.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Art. 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, definiu que o orçamento da CDE será consolidado anualmente pela CCEE e aprovado pela ANEEL. Para tanto, o Ministro de Estado de Minas e Energia deverá publicar, até 15 de setembro de cada ano, após consulta pública, a previsão dos gastos da CDE para a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional, nos termos da Lei nº 10.438 de 2002, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e da regulamentação da ANEE (art. 4º inciso I do caput).

4. ANÁLISE

4.1. A lei nº 10.438, de 2002 estabeleceu a obrigatoriedade da universalização do serviço de energia elétrica no território nacional e estabeleceu diretrizes para a utilização da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para este fim. O Decreto nº 7.520, de 08 de julho de 2011, instituiu uma nova etapa do Programa Luz para Todos para o período de 2011 a 2014 e definiu que os recursos necessários para o custeio do Programa serão oriundos da CDE e dos próprios agentes do setor elétrico. Com a edição do Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, o Programa foi novamente prorrogado até o ano de 2018.

4.2. O Artº 4º Decreto 7.520 estabeleceu que o Programa será coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e Operacionalizado com a participação das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e das empresas de seu grupo empresarial.

4.3. A Lei nº 13.360, de 17 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, transferiu a administração financeira da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, da Reserva Global de Reversão – RGR e da Conta de Consumo de Combustíveis da Eletrobras para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE a partir de 1 de maio de 2017.

4.4. O MME e os Agentes Executores assinaram “Termos de Compromisso”, tendo como intervenientes a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. –

ELETROBRAS, e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos quais estão definidas as metas anuais de atendimento no meio rural e os percentuais de participação financeira de cada uma das fontes de recursos que compõem o Programa “Luz para Todos”. Estas metas e prazos estão consolidados nas Resoluções Homologatórias da ANEEL que aprovaram os Planos de Universalização das Distribuidoras e Prestadoras de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica.

4.5. Assim, a ELETROBRAS celebrou contratos específicos de operacionalização com os Agentes Executores para a execução das metas pactuadas nos “Termos de Compromisso” com a concessão de recursos da CDE na forma de subvenção econômica, os quais vem sendo executados nos termos do “Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos 2015-2018, Rev. 1.

4.6. O Art. 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, definiu que o orçamento da CDE será consolidado anualmente pela CCEE e aprovado pela ANEEL. Para tanto, o Ministro de Estado de Minas e Energia deverá publicar, até 15 de setembro de cada ano, após consulta pública, a previsão dos gastos da CDE para a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional, nos termos da Lei nº 10.438 de 2002, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e da regulamentação da ANEEL.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Orçamento da CDE do ano de 2017 (SEI nº 0000373)

5.2. Revisão 1 do orçamento da CDE do ano de 2017 (SEI nº 0063182)

6. CONCLUSÃO

6.1. Portanto, para a continuidade da execução das obras do Programa Luz para Todos contratadas e em processo de contratação, e consequente implementação da política de universalização do acesso à energia, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da população que vive no meio rural, apresentamos para Consulta Pública, na tabela abaixo, a proposta de Orçamento da CDE do Programa Luz para Todos para o ano de 2018.

PROGRAMA LUZ PARA TODOS		
ORÇAMENTO DA CDE - ANO DE 2018		
ESTADO	LIGAÇÕES	VALOR (R\$)
ACRE	3.270	34.329.743,97
ALAGOAS	1.013	5.407.733,00
AMAZONAS	7.484	251.713.991,30
AMAPA	7.000	67.457.420,00
BAHIA	20.000	168.838.525,00
GOIÁS	2.285	14.527.848,00
MARANHÃO	7.233	94.068.095,00
MATO GROSSO	9.794	105.437.648,00
PARA	20.818	278.910.652,94
PIAUI	4.978	29.662.086,00
RONDÔNIA	5.200	58.418.120,00
RORAIMA	339	19.472.040,00
TOCANTINS	5.900	31.755.008,00
TOTAL	95.314	1.159.998.911,21



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Pavão de Farias, Diretor(a) do Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia Elétrica**, em 25/08/2017, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078195** e o código CRC **886C9ED9**.

Referência: Processo nº 48370.000672/2017-90

SEI nº 0078195